



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.412, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.231.607,50".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.231.607,50 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos) para a instalação de uma usina de reciclagem - Convênio SJC/FID n.º 130/2019, Processo SJC nº 1318385/2017 firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Interesses Difusos – FID e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

02.13.03 – Limpeza Pública

18.541.0017.1.049 – Implantação de Usina de Reciclagem

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 02 R\$ 692.233,33

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01 R\$ 265.803,35

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02 R\$ 273.570,82

TOTAL R\$ 1.231.607,50

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.231.607,50 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos) correrão no valor de R\$ 965.804,15 (novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e quinze centavos) por conta de excesso de arrecadação, provindos de Recurso Estadual – Convênio SJC/FID n.º 129/2019, Processo SJC nº 1318387/2017, firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Interesses Difusos – FID e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo e no valor de R\$ 265.803,35 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos) correrão por conta de superávit financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 13/02/2020

Hora: 9:50 **Visto:** [assinatura]

PUBLICADO EM 12/02/2020